CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CGC: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi Afixado no Quadro de Publicação
Período de: 01 a 10/03/00

PORTARIA Nº 002/2000

"Institui Comissão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sarzedo".

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições legais definidas no artigo 64 do Regimento Interno, e considerando:

- o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 que determina a instituição do sistema de controle interno nas administrações públicas;
- a necessidade da realização de um controle prévio nos atos da Administração Legislativa Municipal;
- o fato de que a Câmara Municipal de Sarzedo ainda não possui seu Plano de Cargos e Salários;
- o fato de que a Câmara Municipal de Sarzedo somente possui 02 (duas) funcionárias contratadas em seu quadro de servidores;
- que o Relatório do Sistema de Controle Interno é documento oficial obrigatório da prestação de contas do exercício de 1999 desta Casa Legislativa,

resolve,

Artigo 1º - Designar, de forma precária e temporária, para fins de formação da Comissão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, a comissão especial composta de 03 (três) membros abaixo especificados:

Expedito João Bernardo – Vereador – Vice-Presidente da Câmara
Werther Clayton de Rezende – Vereador – Tesoureiro
Luiz da Silva Filho – Vereador – Presidente da Comissão de Justiça
Gleisiele Irlaine Henriques – Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi Afixado no Quadro de Publicação
Período de: 01 a 10/03/00

Artigo 2º - A referida comissão tem como finalidade salvaguardar o patrimônio público, desenvolver a eficiências nas operações, comunicar e estimular o cumprimento das políticas, normas e procedimentos administrativos adotados.

Artigo 3º - Entre outras funções, o Sistema de Controle Interno deverá ter como objetivos: emitir relatório sobre a prestação de contas da Câmara Municipal de Sarzedo; auxiliar no desempenho de funções e responsabilidades do órgão legislativo; procurar a adequação e a aplicação de controles contábeis, financeiros e operacionais; determinar o grau de atendimento às diretrizes e planos estabelecidos; determinara fidelidade dos dados administrativos internos; avaliar a qualidade de desempenho na execução das tarefas e recomendar melhorias operacionais.

Artigo 4º - A Comissão fará reuniões periódicas e visitará os departamentos constantes da estrutura organizacional da Câmara e suas respectivas administrações indiretas.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 01 de março de 2.000.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo

GIH./

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS